

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0074/2000 DE 2000

PLURIA LEGISLATIVA: PL

01-0074/2000 DE 29/02/2000

PROPOVENTE: VILNADER ROBERTO TRIPOLI

MENTA:

AUTORIZA O ESTACIONAMENTO TEMPORARIO DE VEICULOS
FRENTE DAS CLINICAS VETERINARIAS.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:56:53

00000017176-00



ARQUIVADO

17,03,2000

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

LID *Câmara Municipal de São Paulo*
AS COMISSÕES DE 29 FEV 2000
Roberto Tripoli
Tráfego e Econômica
Projeto de Lei N.º
Finanças e Orçamento
P SI NTE

Gabinete do Vereador Roberto Tripoli

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0074/2000

Autoriza o estacionamento temporário de veículos à frente das clínicas veterinárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1.º - Estendem-se às clínicas veterinárias os efeitos da Lei n.º 11.471, de 12 de janeiro de 1994, que autoriza estacionamento de veículos à frente de farmácias, pelo tempo limite de 15 (quinze) minutos e com os faróis de emergência ligados.

Art. 2.º - O estacionamento a que se refere o artigo anterior obedecerá às exigências do Código Nacional de Trânsito, às normas baixadas pela Secretaria Municipal de Transportes e a todas demais disposições pertinentes.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Transportes, pela sua Companhia de Engenharia de Tráfego, estabelecerá os procedimentos normativos sobre a implantação da sinalização nos locais de estacionamento ora autorizados.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 29 de fevereiro de 2000.

Roberto Trípolli
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 29 FEV 2000 ★
18:35
- DT. 10 -

SEGUIE(M) juro de () hasta 1-1-1980. () rubri-
cado(s) sob n.º 2 e 16. () seção sob
n.º 3 10/13/00 a 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Roberto Tripoli

JUSTIFICATIVA

O incluso projeto de lei vem ao encontro de antiga reivindicação das clínicas veterinárias, que se recentem da falta de autorização para que os veículos estacionem próximos às suas sedes. Tem essa permissão um sentido moralmente emergencial, visando atender, dentro de horários limitados, casos que reclamem urgência e que visem a defesa da vida de animais ou, mais especificamente, de cães e gatos.

A autorização ora objetivada não acarretará inconvenientes à circulação de veículos e nem empecilhos à observância das normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito, uma vez que os estabelecimentos que se dedicam ao tratamento e cura de animais domésticos, além de não serem numerosas, e se situam, em regra, em vias nas quais o fluxo de veículos não é tão intenso.

Estou convencido de que a medida legislativa em causa é de conseqüências benéficas, sem inconvenientes de qualquer natureza.


Roberto Tripoli
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 74 de 19 2000...02. / .03....2000..... (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.466

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 02-03-2000
Lei 12.612/97.


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

SEGUE juntado nesta data, *um* documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *= 4 =*

Em *15* / *03* / *2000*

(a)

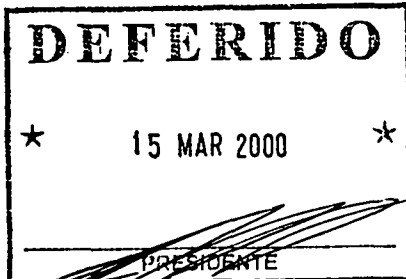
AP
ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefia Técnica
Registro 11.070

Folha n.º 4 do proc.
n.º PL- 74 de 2000

ANA PAULA MARRUZ
Assistente de Câmara Técnica
Registro 11.070

Câmara Municipal de São Paulo

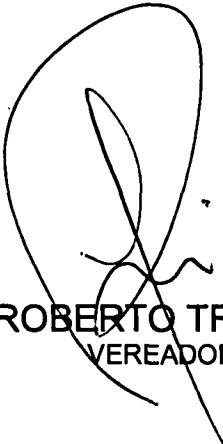
Gabinete do Vereador Roberto Tripoli



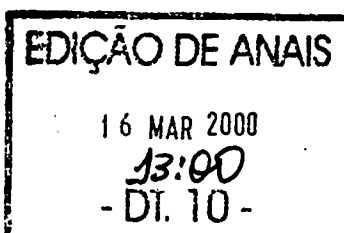
REQUERIMENTO N.º

2013 - RDS
13-0323/2000

Requeiro a Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e o arquivamento do projeto n.º 74/2000 de minha autoria.



ROBERTO TRIPOLI
VEREADOR



AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

15 / 03 / 2000
Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl.	- 04 - fls.
Arquivo em	27-03-2000
O Func.º	<i>[Signature]</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	

Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258